



LEI MUNICIPAL Nº 670/2025-GP.

***DISPÕE SOBRE: ALTERA DISPOSITIVOS
DA LEI MUNICIPAL Nº 641/2024, E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei Orgânica Municipal, e, em harmonia ao estabelecido pelas normativas legais e regulamentos da espécie, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte **LEI**.

Art. 1º - A redação do **§ 2º** do **art. 1º** da **Lei nº 641**, de 23 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**§ 2º** - Os demais Agentes de Comissão de Contratação ou de Equipe de Apoio designados, farão jus à gratificação equivalente a 30%(trinta por cento), dos seus vencimentos básicos, preferencialmente, ocupante de cargo de provimento efetivo e, excepcionalmente, ocupante de cargo de provimentos em comissão, desde que possuam formação e/ou habilitação compatível com as respectivas funções”.

Art. 2º - A redação do **caput do art. 2º** da **Lei nº 641**, de 23 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - O Agente de Contratação e o respectivo suplente serão designados, entre servidores efetivos do Município de Baraúna/PB, que possuam formação e/ou habilitação compatível com as respectivas funções”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Baraúna/PB, em 25 de março de 2025.



Austryanee Jerônimo dos Santos
Prefeita